



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 02/2026

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 42/2026

**PROTOCOLADO**

Em: 19.02.2026 às: - : -

SECRETÁRIA

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI – RS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores revisão geral anual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme artigo 37, X, da Constituição Federal, e 1,14% (um vírgula quatorze por cento) a título de aumento real, totalizando o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), tendo como base os vencimentos do mês de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no § 6º do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.265/2018, passa a ser de **R\$ 463,44 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de fevereiro de 2026.

  
VER. PAULO RODRIGUES  
PRESIDENTE

  
VER<sup>a</sup>. MARCELE CASIA CAZAROTTO  
1ª SECRETÁRIA

**APROVADO (A)**

POR UNANIMIDADE  
20/02/2026

Sala das Sessões:

Presidente:

1º Secretário:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Poder Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais para o atendimento do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e do artigo 26 da Lei Municipal nº 3.265, de 27 de junho de 2018.

O índice proposto como revisão geral anual e o percentual de aumento real acompanham o proposto pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.

Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas vereadores o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de fevereiro de 2026.

**VER. PAULO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

**VERª. MARCELE CASIA CAZAROTTO**  
**1ª SECRETÁRIA**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA  
GASTOS COM PESSOAL**

**Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 4,26%, e concessão de aumento real aos servidores no percentual de 1,14%, totalizando 5,40% aos servidores do Legislativo Municipal.**

**Exercício de 2026  
Fevereiro**

**Objetivo**

Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 4,26%, e concessão de aumento real aos servidores no percentual de 1,14%, totalizando 5,40% aos servidores do Legislativo Municipal.

<b>Item</b>	<b>Descrição Despesa com Pessoal</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Mensal com Encargos R\$</b>
<b>Concessão de Revisão Geral e Aumento Real</b>			
01	- Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e Agentes Políticos do Legislativo Municipal, no percentual de 4,26%, a contar de 01 de fevereiro de 2026. - Concessão de aumento real aos servidores do Legislativo Municipal, no percentual de 1,14% (um virgula quatorze por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2026.	4.457,17	5.301,36

**Informações Complementares:**

- Revisão Geral e Aumneto.  
- FPS e PASSIVO ATUARIAL: 20,97% - RGPS: 17,0%

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Gastos com a meta proposta	65.365,77	76.977,70	83.628,57
	65.365,77	76.977,70	83.628,5

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Recursos próprios	65.365,77	76.977,70	83.628,5
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	65.365,77	76.977,70	83.628,5

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os gastos decorrente das adequações estão previstos na lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2026.

<b>IMPACTO GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>		
1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2025	80.907
2	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2026	86.255
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2027	90.982
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2028	98.543
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2025	1.423
6	Acréscimos com o aumento proposto em 2026	1.488
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2027	1.565
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2028	1.649
9	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2025	1,76%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2026	1,73%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2027	1,72%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2028	1,67%

R\$ mil

## LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão <b>Alerta</b> = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	5,40 %
02	Limite <b>Prudencial</b> – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	5,70 %
03	Limite <b>Legal</b> – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	6,00 %

## RESULTADO DO IMPACTO

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e **6% para o Legislativo da RCL**.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e **5,7% para o Legislativo da RCL**.

c) **Atende** ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000.

## CONCLUSÃO

### 1 – Obrigatoriedades Constitucionais

a) **Atende** ao inciso I do § 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

b) **Atende** ao inciso II do § 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

### 2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

a) **Atende** ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

b) **Atende** ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

### 3 – Impacto Orçamentário

a) **Atende** ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

b) **Atende** a situação orçamentária, por vínculo dos recursos a serem utilizados na cobertura das despesas atinentes ao objeto proposto.

### 4 – Impacto Financeiro

a) **Atende** ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

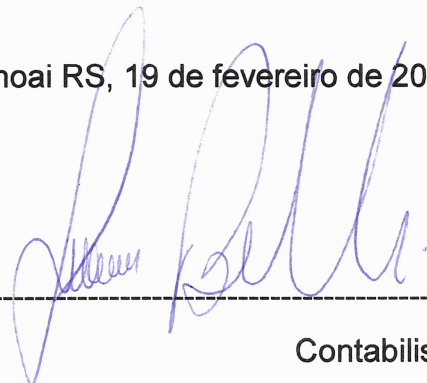
b) **Atende** a situação financeira, por vínculo dos recursos a serem utilizados na cobertura das despesas atinentes ao objeto proposto, em vista da previsão de disponibilização de recursos financeiros.

Os valores previstos serão adequados as normas da LDO, Plurianual e LOA de cada exercício, nos termos fixados.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 19 de fevereiro de 2026



Contabilista

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Paulo Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 19/02/2026, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 19 de fevereiro de 2026



---

Paulo Rodrigues  
Presidente da Câmara